

LEI n° 883

Isenta do Pagamento de “Meio Fio” o “Instituto de Cultura Santo Antônio” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a quitar o débito do “Instituto da Cultura Santo Antônio” junto a “Consol”, no valor de Cr\$3.015,00 (três mil quinze cruzeiros), referentes a meios-fios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal